

Introdução ao Estudo do Direito II

1.º Ano – Turma da Noite

28 de junho de 2022

Tópicos de Correção

Grupo I

- a) Explicitação de que a lei x/2022 compreende um prazo *ad hoc* de *vacatio legis*, contado nos termos da alínea c) do artigo 279.º do Código Civil. Assim, a referida lei entrou em vigor no dia 11 de fevereiro de 2022.

Indicação de que, na falta de indicação no próprio diploma, a entrada em vigor determina-se pelo prazo supletivo de *vacatio legis* previsto no artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 74/98, na sua redação atual (*i.e.*, no 5.º dia após a publicação). Assim, a lei y/2022 entrou em vigor no dia 6 de junho de 2022. (1 v)

- b) Conclusão no sentido da incorreção da afirmação de António, visto que a lei y/2022 não veio revogar a lei x/2022. Esclarecimento de que a aplicação da norma prevista nesta última lei ao caso concreto resulta da circunstância de se tratar de uma norma especial, que deve prevalecer quando confrontada com uma norma geral. Recondução do fenómeno descrito à figura da derrogação. (2 v)

- c) Referência ao disposto no artigo 12.º, n.º 2, 1.ª parte do Código Civil, nos termos do qual a validade formal do contrato de compra e venda é aferida pela lei vigente à data da sua ocorrência, o que implica a sobrevigência da lei antiga. Referências ao conjunto de construções doutrinárias que admitem a figura da “lei confirmativa tácita” em casos de leis que aligeiram formalidades. Explicitação de que, de acordo com este entendimento, deve optar-se pela aplicação imediata da lei nova, desde que preenchidos de determinados requisitos. Conclusão no sentido de que, mesmo que se seguisse essas posições (aplicando-se a figura da lei confirmativa tácita), o contrato não seria válido por não ter respeitado igualmente a exigência de forma prevista na lei nova. (4 v)

- d) Enquadramento da questão no meio de autotutela da legítima defesa, indicando-se os respetivos pressupostos de aplicação. Indicação, em particular, da circunstância de estar preenchido o pressuposto da existência de uma ação humana voluntária, pelo

Introdução ao Estudo do Direito II

1.º Ano – Turma da Noite

28 de junho de 2022

facto de Rex estar a ser instigado pela respetiva dona. Problemática sobre o cumprimento do pressuposto da proporcionalidade, aludindo-se à querela doutrinária relativa à aplicabilidade do artigo 32.º do Código Penal. (3 v)

Grupo II

- a) Definição do conceito de lei interpretativa, com menção ao disposto no artigo 13.º do Código Civil. Explicação de que a lei falsamente interpretativa resulta do não preenchimento de algum dos requisitos enunciados. Nesse caso, tendo o legislador pretendido atribuir eficácia retroativa à lei falsamente interpretativa, é necessário identificar o grau de retroatividade aplicável e verificar se existe uma proibição de retroatividade neste domínio. (2 v)
- b) Definição da noção de caducidade como um fenómeno de cessação de vigência de uma norma por determinação da própria norma (fixando um prazo de vigência ou destinando-se a um objetivo que tem uma duração limitada). A caducidade também opera quando desaparecem os pressupostos, de facto ou de direito, da sua aplicação. Esclarecimento de que a revogação consiste na cessação da vigência de uma norma em virtude da entrada em vigor de uma outra norma que com ela seja incompatível. Referência à previsão legal de ambas as figuras (artigo 7.º/1 do Código Civil). (2 v)
- c) Explicação de que, como princípio geral, a norma geral posterior não revoga norma especial anterior (artigo 7.º/3 do Código Civil). No entanto, tal ocorrerá se for essa a intenção inequívoca do legislador. Explicação de quais são as situações que, segundo as diferentes posições doutrinárias, estão compreendidas na expressão “intenção inequívoca do legislador”. Em concreto, discussão sobre se, para além da revogação expressa, é possível defender a admissibilidade de uma revogação tácita através da qual se pretenda regular de modo unitário e uniforme certa matéria. (4 v)

Introdução ao Estudo do Direito II

1.º Ano – Turma da Noite

28 de junho de 2022

Duração: 90 minutos – Grupo I – 10 valores; Grupo II – 8 valores; redação e sistematização: 2 valores.